



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico motor de cada indivíduo.

3. OBJETO:

Aquisição e instalação de playgrounds para as Secretarias do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO - Estrutura de madeira plástica em autoclave e ferragens galvanizadas a fogo, contendo: 07 torres de 1,10 x 1,10m c/ cobertura fibra de vidro, 02 escadas em ferro galvanizado de 2m comp. X 94cm larg., c/ degraus em madeira, 02 escadas em ferro galvanizado de 2m comp. X 94cm larg., c/ degraus em madeira, 01 escorregador reto duplo em fibra de vidro de 2,70 m comp. X 1m larg., 02 túneis em plástico rotomoldado de 2,00m comp. X 80cm abertura , 01 passarela curva positiva de 1,95m comp. X 94cm larg., 01 passarela curva negativa de 1,95m comp. X 94cm larg., 02 tobogãs em plástico rotomoldado c/ 3,00m comp. X 80cm abertura, 01 escorregador reto em fibra de vidro de 2,50m comp. X 42cm larg., 02 rampa de cordas c/ 2,00m comp. X 94cm larg., 01 passarela plana de 3m comp. X 94cm larg., c/ base em itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas, 01 escorregador curvo em fibra de vidro de 3m comp. X 42cm larg., 01 ponte acesso 2,80m comp. X 94cm larg., c/ cordas p/ proteção, 01 rampa de tacos de 2,00m comp. X 92cm larg e 04 fechamentos laterais. Confeccionadas com madeira plástica. Com um ano de garantia de fabricação.	Un	10
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO MONTADO E INSTALADO NO LOCAL, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO 11X11CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, CONTENDO 2 PLATAFORMAS DE 1,00X1,00M CONFECCIONADA EM TABUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLASTICO ROTOMOLDADO ESTILO	Un	38



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

	PIRAMIDE DE 1,26X1,26M, 2 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 25,4MMX PAREDE DE 1,55MM COM BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 12,7MM, ALTURA APÓS A MONTAGEM 800MM, 01 TOBOGÁ EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLASTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, CORDA EM NYLON DE DIÂMETRO 14,00MM E UNIÕES EM PLASTICO INJETADO, 01 TUBO HORIZONTAL EM PLASTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60METROS DE COMPRIMENTO X 80CM DE ABERTURA, 01 CONJUNTO DE 02 BALANÇOS COM ASSENTOS EM PLASTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO TUBULAR DE DIAMETRO 42,6MM COM PAREDES DE 2,00MM, 01 ESCADA EM AÇO GALVANIZADO RETANGULAR DE 30MMX 70MM COM PAREDES DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA, 01 ESCORREGADOR RETO EM FIBRA DE VIDRO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2700MMX920MM DE LARGURA.		
3	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA - Estrutura de madeira plástica em autoclave e ferragens galvanizadas a fogo, contendo: 02 torres de 1,35 x 1,35m c/ cobertura fibra de vidro, 02 torres de 94 x 94cm c/ cobertura fibra de vidro, 04 escorregadores retos em fibra de vidro reto de 2,50m comp. X 42cm larg., 01 rampa de cordas c/ 2,00m comp. X 92cm larg., 01 rampa de pneus de 2,00m comp. X 92cm larg., 01 rampa c/ corda de nó de 2,00m comp. X 90cm larg., 01 passarela plana c/ 3,50m comp. X 1,19m larg., 02 pontes de acesso de 2,80m comp. X 80cm larg., c/ cordas p/ proteção, 01 escada em ferro galvanizado de 2m comp. X 72cm larg., c/ degraus, 01 descida de bombeiro c/ cano de 1"1/4 de 2,70m comp., 01 conjunto barras olímpicas de 1m cada barra, c/ 03 diferenciais de altura: 1,90m, 1,70m , 95cm, 01 trapézio p/ ginástica, correntes de 50cm comp. X 42cm larg., 05 fechamentos em madeira de proteção, 02 conjunto balanços 02 assentos 45cm comp. X 25cm larg e correntes de 1,52m comp.. Com um ano de garantia de fabricação.	Un	10

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) A entrega e instalação dos brinquedos serão realizadas diretamente nos locais indicados pelas Secretarias;
- b) Os brinquedos deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga, descarga, seguros, mão de obra etc;
- c) Após ordem de serviço emitida pela secretaria, terá a CONTRATADA o prazo de 10 dias corridos, para conclusão da instalação, que ficará sujeito ao aceite da Fiscalização da secretaria, para pagamento;
- d) O FORNECEDOR CONTRATADO deverá apresentar ART em nome do responsável técnico indicado;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

- e) Os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de normas técnicas (ABNT), da norma brasileira NBR 16.071 playgrounds, bem como demais normas regularizadoras;
- f) Os equipamentos deverão ser certificados quanto à qualidade e segurança por órgão acreditado pelo INMETRO, como por exemplo o IQB
- g) O objeto licitado estará sujeito as determinações da norma nº 020/2008 do CREA-RS.
- h) Os playgrounds deverão ter garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, formalização do recebimento, conforme os termos da Lei 8078/1990

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado quanto à qualidade e segurança por órgão acreditado pelo INMETRO
- b) Declaração com indicação de responsável(is) técnico(s) que responderá pelo objeto desta contratação, na entidade profissional competente que possua profissionais legalmente habilitados para realização das atividades, dentro de seu prazo de validade, na jurisdição de sua sede.
- c) Certidão de registro ou inscrição de regularidade do responsável técnico indicado para responder pelo objeto desta contratação, na entidade profissional competente que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades, válido na data de abertura da licitação.
- d) A contratada deverá apresentar ART em nome do responsável técnico pela concepção (projeto), montagem e instalação dos brinquedos.

*Nota: Caso não seja um técnico profissional responsável por todas as etapas (projeto, montagem e instalação) deverá ser elaborada ART para cada etapa

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os objetos e serviços de acordo com as especificações aqui constantes, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, no dia, local e hora estabelecido.
- b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, o produto recusado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

- c) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e demais legislações vigentes nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- e) Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato.
- f) Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante o contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- h) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas.
- i) Responder civil e/ou penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora, que sejam inerentes a prestação do serviço
- c) Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0001.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.10 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

010601 – TURISMO
04.122.0001.1076.0000 – VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.10 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

010401 – EDUCAÇÃO
12.361.0030.1085.0000 – VEÍCULO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.10 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

9. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo dos servidores Robson Gomes, Paula Fogaça Marques Abrahão e Andrisa Nunes, lotados nas Secretarias de Turismo, Educação e Assistência Social.

O fiscal reserva-se ao direito de recusar parcialmente ou no todo o produto entregue/serviço prestado, se constatado discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas, ou ainda, incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a fiscalização poderá obrigar a CONTRATADA a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

10. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

11.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

11.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

LUZIA SERRA BREHM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
SECRETÁRIO DE TURISMO

GRACIELA DE SOUZA BARBOSA
SECRETÁRIA DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

598A05EE229A40009967C6CF9924EA51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/598A05EE229A40009967C6CF9924EA51>